



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE ATOS, CONTRATOS E  
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA

1. **Processo nº:** 4415/2018
2. **Classe de assunto:** 15 – Expediente
- 2.1. **Assunto:** 01 – Expediente – Controle - Procedimentos Licitatórios
3. **Responsável:** José Pedro Sobrinho – CPF - 73130958487
- 3.1. **Interessado(s):**
4. **Órgão:** Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO
- 4.1. **Entidade Origem:** Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
- 4.2. **Unidade:**
5. **Relator:** Conselheira Dóris de Miranda Coutinho
- 5.1. **Relator de deliberação recorrida:**
- 5.2. **Conselheiro que alegou impedimento nos autos:**
6. **Representante do Ministério Público:** Ainda não atuou
7. **Procurador constituído nos autos:**

**8. PARECER TÉCNICO Nº 0089/2019**

8.1. Retornam os autos a esse Corpo Técnico por força do Despacho Nº 192/2019, do punho da Conselheira Relatora ao que conclui: Deste modo, encaminhem-se à Coordenadoria de Análise de Atos, Contratos e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia para que proceda a análise de todos os procedimentos encartados nos autos, indicando com precisão, a existência da ilegalidade, o responsável e a conduta praticada, bem como formule sugestão de encaminhamento do procedimento, tais como, autuação como representação interna, realização de fiscalização in loco, cautelar, citação ou arquivamento.

8.2. Aos 15.10.2018, o Chefe do Executivo em exercício protocolou junto ao TCE/TO o conjunto da documentação composta de 48 anexos, os quais serão examinados em ordem cronológica. Devo consignar nestas linhas que inicialmente os valores dos procedimentos licitatórios analisados aproximam-se do montante de R\$ 6.714.293,76.

8.3. O Alcaide encaminhou cópia integral dos processos: **Pregão nº 22/2017** destinado à contratação de serviços de locação e montagem de estrutura para eventos de interesse público; **Pregão – Registro de Preços nº 35/2017** destinado à contratação para prestação de serviços de transporte escolar; **Pregão para RP nº 36/2017** contratação de serviços de locação de veículos; **Pregão Registro de Preços 37/2017** aquisição de combustíveis e derivados de petróleo.

8.4. Informa que: *as contratações de serviços de locação e montagem de estrutura de eventos; locação de veículos para atender às demandas administrativas do município; aquisição de combustíveis e derivados do petróleo, estão sendo providenciados novos certames nos moldes recomendados pela E. Corte de Contas, estando procedimentos legais preliminares em andamento no município. sic*

8.5. Anexo 3, consta a Intimação nº 260/2018-RELT5-DIGCE, e cópia do Despacho Nº 0666/2018.

8.6. Anexo 4, consta o espelho do lançamento do SICAP – LCO, processo 236/2017, procedimento licitatório nº 22/2017 Pregão Presencial, data da abertura 14.03.2017 no valor de R\$ 1.624.150,00 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais);



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE ATOS, CONTRATOS E  
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA

8.7. Anexo 5, consta o espelho do lançamento do SICAP – LCO, processo 786/2017, procedimento licitatório nº 35/2017 Pregão Presencial, data da abertura 27.12.2017 no valor de R\$ 1.700.588,00 (um milhão, setecentos mil, quinhentos e oitenta e oito reais);

8.8. Anexo 6, consta o espelho do lançamento do SICAP – LCO, processo 787/2017, procedimento licitatório nº 36/2017 Pregão Presencial, data da abertura 27.12.2017, no valor de R\$ 527.199,96 (quinhentos e vinte e sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);

8.9. Anexo 7, consta o espelho do lançamento do SICAP – LCO, processo 786/2017, procedimento licitatório nº 36/2017 Pregão Presencial, data da abertura 27.012.2017, no valor de R\$ 75.999,96 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais, e noventa e seis centavos);

8.10. Anexo 8, consta o processo nº **786/2017, Pregão Presencial nº 035/2017**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Locação de Veículos para atender ao Transporte Escolar da rede municipal de ensino do Município de Nova Olinda durante o ano calendário Escolar 2018. A Secretária fez a solicitação ao Prefeito em 01.12.2017. Juntou a Solicitação Nº 00566. Justificativa da Despesa assinada pela Secretária e datada de 01.12.2017. Lista dos veículos próprios para transporte escolar; calendário escolar; Roteiros 2018; Propostas comercial; Portaria Nº 22/2017; A aprovação do Termo de Referência, em 04.12.2017 pelo Chefe do Executivo; Justificativa para não utilização do pregão eletrônico; Portaria Nº 103/2017; Portaria Nº 133/2017; Parecer Jurídico Preliminar; Portaria Nº 23/2017; Parecer do Controle Interno; Portaria Nº 18/2017; Aviso de Licitação; DARE; Publicação; Requerimento de visita técnica; certificado de responsabilidade técnica; certificado de visita técnica; Anexo contém 291 folhas.

8.11. Anexo 9, a documentação refere-se ainda ao Processo 035/2017, ofício 0022/2017, resposta ao questionamento, declaração relativa a habilitação, documentação relativa a empresa, ato constitutivo por transformação de empresário em Eireli, comprovante de Inscrição e de situação cadastral. Anexo contém 39 folhas;

8.12. Anexo 10, continua a documentação referente ao Pregão Presencial 035/2017, proposta de preço WTI Lotações e Serviços, Proposta de Preços da empresa TGA Turismo, Anexo contém 09 folhas.

8.13. Anexo 11, contém documentos da empresa WTI Lotações e Construções EIRELI – ME, Alvará de Licença Provisória Nº 679/2017, Certidões, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidões, Demonstrações Financeiras, Certidão de Regularidade Profissional, Certidão de Regularidade Pessoa Jurídica, Certificado de Responsabilidade Técnica, Declaração de recebimento dos documentos da licitação, Declaração, Declaração de superveniência de fato impeditivo, Declaração que não emprega servidor Público, Declaração relativa à não sublocação ou terceirização do objeto do contrato, Ata da sessão pública de recebimento dos envelopes de credenciamento, Relatório da comissão protocolo Nº 786/2017, Parecer Jurídico Final, Parecer Final do Controle Interno, Adjudicação, Homologação, Contrato Nº 003/2018 – SEMED, Extrato de Contrato, Nota de Empenho, Ordem de Serviço Contrato Nº 003/2018, Empresa Contratada WTI Lotações e Construções LTDA –ME, Anexo contém 115 folhas;

8.14. Anexo 12, contém a documentação referente ao Pregão Presencial **022/2017**, Contratação dos serviços de locação e montagem de estrutura física para eventos oficiais e não oficiais, justificativa da despesa, Portaria Nº 10/2017, Proposta de Preço, Cotação de Preços, Termo de Referência, Autorização do Chefe do Executivo para



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE ATOS, CONTRATOS E**  
**FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA**

prosseguimento da licitação, justificativa para não utilização do pregão eletrônico, Portaria Nº 21/2017, Portaria Nº 34/2017, Anexo contém 88 folhas;

8.15. Anexo 13, Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços Contrato, Anexo contém 02 folhas;

8.16. Anexo 14, **Pregão Presencial Nº 022/2017** Termo de Referência, Anexo de Proposta de Preços, Minuta da Ata de Registro de Preços, Portaria Nº 23/2017, Parecer do Controle Interno, Portaria Nº 18/2017, Aviso e Licitação, Publicação, Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços, Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo contém 72 folhas;

8.17. Anexo 15, Protocolo de retirada do edital, Declaração Relativa à Habilitação, Requerimento de empresário, Declaração de enquadramento de ME, Certidão Simplificada emitido pela Junta comercial TO, Declarações, Modelo de declaração relativa à habilitação, Certidão Simplificada, Declaração de Cumprimento das Condições de habilitação para microempresas e empresas de pequeno porte, Declaração Atividade Principal da Empresa, Alteração Contratual, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Alteração Contratual, Proposta de Preços, o Anexo contém 111 folhas;

8.18. Anexo 16, continua a documentação do **Pregão Presencial Nº 22/2017**; Termo de Referência, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Modelo de Declaração Relativa à Habilitação, Proposta de Preços, Ata da Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes, Convocação, Publicação, Convocação para Retomada de Processos Licitatórios, Alteração Contratual da EIRELI, Comprovante de Inscrição Cadastral, Certidão, **Balanco**, Atestado de capacidade técnica, certidão, Certificado de visita técnica, Ata sessão pública de abertura de envelope, Proposta Comercial, Relatório Processo Administrativo, Parecer do Controle Interno, Adjudicação, Homologação, Ata de Registro de Preços Nº 057/2017 – PMNO, Extrato da Ata e Registro e Preços, Nota de Empenho, Ordem de fornecimento Referente a Ata, Publicação, Anexo contém 134 folhas;

8.19. Anexo 17, Documentação referente ao **Pregão Presencial Nº 036/2017**, Solicitação Nº 00567, Solicitação Nº 00568, Solicitação Nº 569, Solicitação 570, Justificativa da Despesa, Portaria Nº 137/2017, Solicitação Nº 571, Justificativa, Relação de Preços, Termo de Referência, Aprovação do termo de Referência, Aprovação de Solicitação, Autorização para realizar despesa, Portaria Nº 03/2017, Justificativa para não utilização do Pregão Presencial, Portaria Nº 103/2017, Portaria Nº 133/2017, Termo de Referência, Proposta de Preços, Portaria Nº 23/2017, Portaria Nº 18/2017, Aviso de Licitação, Publicação, Edital, Anexo contém 103 folhas;

8.20. Anexo 18, Edital, Termo de Referência, Proposta e Preços, Protocolo de Retirada do Edital, Certificado de Visita Técnica, Requerimento de Visita Técnica, Declaração Relativa à Habilitação, Declaração de Enquadramento como Microempresa e empresa de pequeno porte, 2ª Alteração e Consolidação de Contrato Social, Carta Proposta, Alvará de Licença Provisória, Certidões, Demonstração do Resultado do Exercício, Balanço Patrimonial, Índices de Liquidez do Balanço Patrimonial/2016, Certidão de Regularidade Profissional, Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica, Certidão de Regularidade e registro de pessoa física, Certificado de Responsabilidade Técnica, Atestado de capacidade técnica, Declaração de recebimento dos documentos da licitação, certificado de visita técnica, Declaração, Declaração de superveniência de fato impeditivo, Declaração que não emprega servidor público, Ata da sessão pública de recebimento dos envelopes de credenciamento, Parecer Jurídico Final, Parecer Final do Controle Interno, Adjudicação, Homologação,



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE ATOS, CONTRATOS E**  
**FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA**

Contrato Nº 001/2018, Extrato de Contrato, Nota de Empenho, Ordem de Serviço, Homologação, Contrato Nº 002/2018 – FMS, Publicação, Anexo contém 166 folhas;

8.21. Anexo 19, documentação referente ao **Pregão Presencial 37/2017**, Solicitação Nº 575, Solicitação 576, Solicitação 577, Solicitação Nº 578, Solicitação 579, Solicitação 580, Justificativa da Despesa, Solicitação de Orçamento, Planilha de Preço Estimado Geral 2018, Portaria Nº 137/2017, Solicitação 574, Justificativa da Despesa, Planilha de Quantidade e Especificação, Solicitação 573, Portaria Nº 98/2017, Termo de Referência, Portaria Nº 03/2017, Portaria Nº 100/2017, Aprovação de Solicitação, Aprovação de Solicitação, Justificativa de não utilização de pregão eletrônico, Portaria Nº 103/2017, Portaria Nº 99/2017, Portaria Nº 136/2017, Termo de Referência, Proposta de Preço, Minuta da Ata de Registro de Preços, Parecer Jurídico Preliminar, Aviso de Licitação, Publicação, Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços, Documentos relativo a habilitação, Anexo contém 168 folhas;

8.22. Anexo 20, proposta de preços, Alteração Contratual, certidão de regularidade, alvará de licença, documentos relativos à empresa, certidões, certidão negativa (débitos trabalhistas), certificado de posto revendedor, certidão negativas de débitos, Ata da sessão pública de recebimento dos envelopes de credenciamento, Relatório da comissão, Parecer Jurídico Final, Parecer do Controle Interno, Adjudicação, Homologação, Ata de Registro de Preços, Extrato de Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Homologação, Ata de Registro de Preços nº 005/2018 – FMS, Ordem de Fornecimento e Publicação. Anexo contém 157 folhas.

8.23. Anexo 21, Publicação de extrato, solicitação de compra/contratação de serviços, empenho. Anexo contém 12 folhas;

8.24. Anexo 22, Solicitação de compra/contratação de serviços, empenho, ordens de compras, Despacho, Ordem de Pagamento, Certidão, Certidão Negativa de débitos trabalhistas, Empenho, Autorização e pagamento, Solicitação e Compras. Anexo contém 30 folhas.

8.25. Anexo 23, Certidão, certidão Negativa de débitos trabalhistas, justificativa para compra, empenho, ordem de compras, autorização de pagamento de compras/serviços, ordem de pagamento, ordem de compras, Anexo contém 110 folhas.

8.26. Anexo 24, solicitação de compra, empenho, ordem de compras, nota fiscal, o Anexo contém 25 folhas;

8.27. Anexo 25, solicitação de compras, empenho, ordem de pagamento, ordem de compras, nota fiscal, Anexo contém 26 folhas;

8.28. Anexo 26, solicitação de compras, empenho, autorização de pagamento, despacho, ordem de pagamento, ordem de compras, nota fiscal, certidão, certidão negativa de débitos trabalhistas, nota fiscal, certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, Anexo contém 71 folhas;

8.29. Anexo 27, ordem de compras, nota fiscal, despacho, ordem de pagamento, solicitação de compra/contratação de serviços, empenho, despacho, nota fiscal, certidão, certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união; solicitação de compras, ordem de pagamento, nota fiscal, ordem de compras, solicitação de compras, autorização de pagamento de compras/serviços, Anexo contém 44 folhas;

8.30. Anexo 28, comprovante de transferência, solicitação de compras/contratação de serviços, empenho, autorização de pagamento de compras/serviços, despacho, ordem de pagamento, nota fiscal, ordem de compras, Anexo contém 19 folhas;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE ATOS, CONTRATOS E**  
**FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA**

8.31. Anexo 29, comprovante de transferência, solicitação de compras, empenho, autorização de pagamento de compras/serviços, ordem de pagamento, ordem de compras, nota fiscal, certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, certidão negativa de débitos relativos aos tributos trabalhistas, solicitação de compras, empenho, Anexo contém 22 folhas;

8.32. Anexo 30, nota fiscal, comprovante de transferência;

8.33. Anexo 31, solicitação de compra/contratação de serviços, Anexo contém 3 folhas;

8.34. Anexo 32, autorização de pagamento de compras/serviços, despacho, Anexo contém 3 folhas;

8.35. Anexo 33, ordem de pagamento, nota fiscal, empenho, solicitação de compras/contratação de serviços, autorização de pagamento de compras/serviços, ordem de compras, nota fiscal, certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, certidão negativa de débito, certificado de regularidade do FGTS – CRF, certidão negativa de débito trabalhistas, comprovante de transferência, despacho, justificativa, Anexo contém 134 folhas;

8.36. Anexo 34, certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, certificado de regularidade do FGTS – CRF, certidão negativa de débitos trabalhistas, comprovante de transferência, solicitação de compras/contratação de serviços, ordem de compras, ordem de pagamento, nota fiscal, Anexo contém 34 folhas;

8.37. Anexo 35, ordem de compras, autorização de pagamento de compras/serviços, despacho, ordem de pagamento, nota fiscal, comprovante de transferência, solicitação de compras, justificativa para compra, empenho, autorização de pagamento de compras/serviços, ordem de compras, certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, Anexo contém 68 folhas;

8.38. Anexo 36, justificativa para compra, empenho, autorização de pagamento de compras/serviços, despacho, ordem de pagamento, ordem de compras, nota fiscal, certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, certificado de regularidade do FGTS – CRF, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débito – pessoa jurídica, Anexo contém 223 folhas;

8.39. Anexo 37, certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, certificado de regularidade, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débito – pessoa jurídica, solicitação de compra/contratação de serviços, ordem de compras, empenho, autorização de pagamento de compras/serviços, despacho, ordem de pagamento, nota fiscal, comprovante de transferência, justificativa para compra, certificado de regularidade do FGTS – CRF, Anexo contém 28 folhas;

8.40. Anexo 38, comprovante de transferência, justificativa para compra, ordem de compras, empenho, autorização de pagamento de compras/serviços, ordem de pagamento, nota fiscal, solicitação de compra, ordem de compras, empenho, nota fiscal, Anexo contém 30 folhas;

8.41. Anexo 40, solicitação de compra/contratação de serviços, empenho, ordem de compras, autorização de pagamento de compras, despacho, ordem de pagamento, certificado de regularidade do FGTS – CRF, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débito – pessoa jurídica, certidão negativa de débitos, nota fiscal, certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, solicitação de compra, ordem de compras, autorização de pagamento de compras/serviços, Anexo 59 folhas;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE ATOS, CONTRATOS E**  
**FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA**

8.42. Anexo 41, **capa do processo 00787, locação de veículo**, anexo contém 02 folhas;

8.43. Anexo 42, solicitação de compras, empenho, Anexo contém 15 folhas;

**8.44.** Anexo 43, documentos relativos ao pregão presencial nº 022/2017, solicitação de compras, empenho, **solicitação a Ata de Registro de Preços pela Prefeitura de Luzinópolis TO, solicitação** da Ata de Registro de Preços pela Prefeitura de Brasilândia, solicitação de compra, empenho, nota fiscal, certidão negativa de débito, certificado de regularidade do FGTS – CRF, certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, certidão negativa de débito – pessoa jurídica, certidão negativa de débitos trabalhistas, despacho, ordem de pagamento, comprovante de transferência, autorização de pagamento de compras/serviços, ordem de pagamento, comprovante de inscrição e de situação cadastral, certidão simplificada, ofício nº 223-A/2017 à Prefeitura de Colinas –TO, Anexo contém 99 folhas;

8.45. Anexo 44, documentos relativos ao pregão presencial nº 022/2017, empenho, autorização de pagamento, nota fiscal, certidão negativa de débito, certificado de regularidade do FGTS – CRF, ordem de pagamento, solicitação de compras, empenho, certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, certidão negativa de débito, ordem de pagamento, Anexo contém 51 folhas;

8.46. Anexo 45, documentos referentes ao **pregão presencial nº 035/2017**, autorização de pagamento de compras/serviços, nota fiscal de serviços eletrônica, certidão positiva com efeitos da negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, certificado de regularidade do FGTS – CRF, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débito, certidão positiva (empresa WTI LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME), ordem de pagamento, comprovante de pagamento, nota fiscal de serviços eletrônica – NFS-e, DUAM – DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADANÇA MUNICIPAL, certidão positiva com efeitos da negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, ordem de pagamento, comprovante de pagamento, Anexo contém 128 folhas;

8.47. Anexo 46, documentos referentes ao pregão presencial nº 002/2017, nota fiscal de serviços eletrônica – NFS-e, ordem de pagamento, autorização de pagamento de compras/serviços, certificado de regularidade do FGTS – CRF, certidão negativa de débitos, Anexo contém 21 folhas;

8.48. Anexo 47, documentos referentes ao **pregão presencial nº 002/2017**, nota fiscal de serviços eletrônica – NFS-e, certidão positiva com efeitos da negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, certificado de regularidade do FGTS – CRF, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos, certidão negativa de débito – pessoa jurídica, ordem de pagamento, 16/124folhas;

8.49. Anexo 48, documentação referente ao **pregão presencial nº 36/2017**, autorização de pagamento de compras/serviços, nota fiscal de serviços eletrônica – NFS-e, certidão positiva com efeitos da negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, certificado de regularidade do FGTS – CRF, certidão negativa de débitos trabalhistas, ordem de pagamento, certidão negativa de débito – pessoa jurídica, certidão negativa de débitos trabalhistas, comprovante de pagamento, Anexo contém 115 folhas;

8.50. Pois bem, após o exaustivo/repetitivo elenco da documentação, devo sublinhar mais uma vez a determinação contida no Despacho Nº 192/2019: (...) indicando com precisão, a existência da ilegalidade, o responsável e a conduta praticada, bem como



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE ATOS, CONTRATOS E**  
**FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA**

formule sugestão de encaminhamento do procedimento, tais como, autuação como representação interna, realização de fiscalização in loco, cautelar, citação ou arquivamento.

8.51. Como se vê, o rol de documentos apresentados refere-se na grande maioria a elementos de comprovação fiscal, como por exemplo: nota fiscal, certidões oriundas dos entes federativos, comprovante de pagamento, “etc”. Na esfera administrativa: solicitação interna, empenho, autorização de pagamento de compras e serviços, dentre outros.

8.52. Nessa quadra não há elementos probatórios suficientes para aquilatar a determinação contida no Despacho, contudo os elementos probatórios colhidos na primeira certificação são suficientes para identificar os Responsáveis.

8.53. Desse modo, e para melhor entendimento anexo a certificação anterior.

8.54. **A Prefeitura Municipal de Nova Olinda lançou o certame 34/2017, processo TCE 775/2017, Pregão Eletrônico – Registro de Preços, tipo menor preço, empreitada por preço unitário, material de consumo, objeto: Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de fornecimento de gêneros alimentícios para a MERENDA ESCOLAR do ano calendário de 2018, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Data da abertura 28/12/2017 – cadastrado 15/01/2018.**

Empresa/CNPJ	Constituição da empresa	Valor	Sócios
A.P. CARVALHO –ME 17.475.598/0001-78	23/01/2013	102.480,00	Armando Pereira Carvalho
Ronaldo Gonçalves da Silva – ME 10.353.105/0001-88	15/09/2008	569.852,50	Ronaldo Gonçalves da Silva
M.J.Comercial Ltda –ME 21.348.472/0001-00	05/11/2014	409.054,50	Miguel dos Santos Barros Neto e Nayara Gomes Souto Barros
D.S.S Silva VAREJISTA Eireli – ME 04.197.718/0001-70		124.850,00	Deusdade Sousa Santos Silva
<b>TOTAL</b>		<b>1.206.237,00</b>	

8.55. **A Prefeitura Municipal de Nova Olinda lançou o certame 22/2017, processo TCE 236/2017, Pregão Eletrônico – Registro de Preços, tipo menor preço, empreitada por preço unitário, material de consumo, objeto: Execução dos serviços de locação e montagem de estrutura física para eventos oficiais do município de Nova Olinda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades que estão sujeitas no TERMO DE REFERÊNCIA e MINUTA. Data da abertura 14/03/2017 – cadastrado 22/06/2017. Devo registrar que no sistema SICAP-LCO consta que a modalidade é **pregão eletrônico**, no entanto, na Ata da sessão pública de recebimento dos envelopes consta **pregão presencial**.**

Empresa/CNPJ	Constituição da empresa	Valor R\$	Sócios
Max Serviços de Construção Civil Locações Ltda– 23.020.557/0001-90	28/05/2015	1.539.900,00	Max Celio Pereira da Silva
<b>Total</b>		<b>1.539.900,00</b>	

8.56. **A Prefeitura Municipal de Nova Olinda lançou o certame 35/2017 processo SICAC-LCO 786/2017 Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço empreitada por preço unitário, material de consumo, objeto: Contratação de pessoa jurídica**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE ATOS, CONTRATOS E  
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA

para locação de veículos para atender ao TRANSPORTE ESCOLAR da rede municipal de ensino do Município de Nova Olinda, durante o ano calendário Escolar 2018. **Data da abertura: 27/12/2017 Cadastrado: 15/01/2018**

Empresa/CNPJ	Constituição da empresa	Valor R\$	Sócios
WTI Locações e Construções LTDA – ME 14.479.717/0001-72	14/11/2011	1.620.000,00	Katicirene Alves Rodrigues e Roberval Alves Rodrigues constituíram a sociedade em <b>02.10.2011</b>
			Katicirene Alves Rodrigues e Roberval Alves Rodrigues saíram da sociedade em <b>16.07.2014</b>
			Cirlene da Conceição Carneiro e Brunna Monteiro Veloso entraram na sociedade em <b>16.07.2014</b>
			Thaís Sobreira Duarte entrou na sociedade em <b>04.02.2016</b>
			Cirlene da Conceição Carneiro e Brunna Monteiro Veloso saíram da sociedade em <b>04.02.2016</b>
			Ranyeri Silva Sousa entrou na sociedade em <b>25.01.2017</b>
			Ranyeri Silva Sousa saiu da sociedade em <b>21.05.2018</b>
			Thaís Sobreira Duarte saiu da sociedade em <b>25.07.2018</b>
			Marcus Vinícius Sobreira Duarte entrou na sociedade em <b>25.07.2018</b>
<b>Total</b>		<b>1.620.000,00</b>	

**8.57.** A Prefeitura Municipal de Nova Olinda lançou o certame **36/2017**, processo SICAP LCO **787/2017** Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço, empreitada por preço unitário, objeto: Contratação de pessoa jurídica para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, visando atendimento dos serviços administrativos e operacionais das Secretarias do município de Nova Olinda pelo período de 12 meses. **Data da abertura 27/12/2017 cadastrado no SICAP – LCO 15/01/2018**

Empresa/CNPJ	Constituição da empresa	Valor R\$	Sócios
Construtora MW LTDA – ME 18.357.992/0001-74	11/06/2013	532.080,00	Iris Monteiro Wanderley <b>11/06/2013</b>
			Adailton Geofre Wanderley
			Thaís Sobreira Duarte <b>10/12/2013</b> Entrou na empresa
			Thaís Sobreira Duarte saiu da





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE ATOS, CONTRATOS E  
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA

			empresa em 11/05/2018
<b>Total</b>		<b>532.080,00</b>	

**8.58.** A Prefeitura Municipal de Nova Olinda lançou o certame **37/2017**, processo SICAP LCO **789/2017** Pregão Presencial Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço, empreitada por preço unitário, objeto: Registro de Preços para futura e parcelada de combustível e derivados de petróleo, para atender o gabinete do prefeito e demais secretarias municipais de Nova Olinda, para o exercício de 2018. **Data da abertura 28/12/2017 cadastrado no SICAP LCO 15/01/2018**

Empresa/CNPJ	Constituição da empresa	Valor R\$	Sócios
W.E. Comércio Varejista de Combustível LTDA 07.246.494/0001-38	<b>01/03/2005</b>	1.440.064,55	Adalgiza Ribeiro Bueno Leal
			Wilme Eusebio Ribeiro
<b>Total</b>		<b>1.440.064,55</b>	

**8.59.** A Prefeitura Municipal de Nova Olinda lançou o certame **19/2017**, processo SICAP –LCO **793/2017**, Tomada de Preços para obras e serviços de engenharia, menor preço (empreitada por preço global), objeto: Execução dos serviços de reforma das escolas MARIA LIRA, na Av. Duque de Caxias esquina com a Rua Gurupi; e da escola LADISLAU DE OLIVEIRA, na rua Itaguatins com Av. Pres. Castelo Branco.

Empresa/CNPJ	Constituição da empresa	Valor R\$	Sócios
Construtora MW LTDA – ME 18.357.992/0001-74	11/06/2013	368.969,72	Iris Monteiro Wanderley
			Adailton Geofre Wanderley
			Thaís Sobreira Duarte entrou em <b>10/12/2013</b>
			Adailton Geofre Wanderley saiu da sociedade em 10.12.2013
			Thaís Sobreira Duarte saiu da empresa em <b>11/05/2018</b>
<b>Total</b>		<b>368.969,72</b>	

**8.60.** A Prefeitura Municipal de Nova Olinda lançou o certame **20/2017**, processo SICAP-LCO **795/2017**, Tomada de Preços para obras e serviços de engenharia, menor preço (empreitada por preço global), objeto: Execução dos serviços de reforma nos prédios das Creches municipais MARIA LIEGE, na Av. Brigadeiro Veloso esquina com Av. 31 de março; e da creche CRIANÇA FELIZ, na Rua 07 de setembro em frente à praça matriz, Centro, na sede do Município de Nova Olinda. **Data da abertura 08/01/2018, cadastrado em 15/01/2018.**

Empresa/CNPJ	Constituição da empresa	Valor R\$	Sócios
Construtora MW LTDA – ME 18.357.992/0001-74	11/06/2013	230.740,29	Iris Monteiro Wanderley e Adailton Geofre Wanderley
			Thaís Sobreira Duarte entrou em <b>10/12/2013</b>
			Adailton Geofre



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE ATOS, CONTRATOS E  
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA

			Wanderley saiu da sociedade em <b>10.12.2013</b>
			Thaís Sobreira Duarte saiu da empresa em <b>11/05/2018</b>
Total		<b>230.740,29</b>	

8.61. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda lançou o certame **08/2018**, processo SICAP-LCO **884/2018**, Pregão Presencial, Registro de Preços, objeto: Aquisição futura e parcelada de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades das secretarias municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 meses. **Data da abertura 05/02/2018, cadastrado 01/02/2018.**

Empresa/CNPJ	Constituição	Valor R\$	Sócios
K D DE SOUZA SERVIÇOS GRÁFICOS – ME 26.536.322/0001-43	10/11/2016	41.019,24	Kleison Dias de Souza
SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA –ME 22.569.775/0001-15	01/06/2015	96.611,95	Maria Leidiana Sousa Luz da Silva
LAVOR COMÉRCIO DE IMPORTADOS 09.326.942/0001-39	27/11/2007	53.605,25	Jose Lauriano Sobrinho Junior e Talliane Agra Alencar Lauriano
L & R DISTRIBUIDORA LTDA –ME 23.004.406/0001-48	01/08/2015	200.677,42	Leonardo Rodrigues dos Reis e Rafael Constâncio
<b>TOTAL</b>		<b>391.913,86</b>	

8.62. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda lançou o certame **6/2018**, processo **889/2018**, Pregão Presencial, Registro de Preços, objeto: Aquisição futuras e parceladas de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE PNEUS, para atender as Secretarias Municipais do Município de Nova Olinda, pelo período de 12 meses. **Data da abertura 02/02/2018, cadastrado 01/02/2018**

Empresa/CNPJ	Constituição da empresa	Valor R\$	Sócios
PEDRO HENRIQUE BARBOSA – ME 12.583.314/0001-43	25/09/2010	381.069,00	Pedro Henrique Barbosa

8.63. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda lançou o certame **5/2018**, processo **888/2018**, Pregão presencial, Registro de Preços, objeto: Serviços futuros e parcelados de SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULAR para atender as Secretarias Municipais do Município de Nova Olinda, pelo período de 12 meses. **Data da abertura 01/02/2018, cadastrado em 01/02/2018.** Até a presente data não foi carregado ao sistema SICAP-LCO a documentação complementar, como por exemplo a homologação e adjudicação.

8.64. Após, emprendermos diligências no sentido de aferir os atos preparatórios que culminaram na contratação de algumas empresas, verifica-se a existência de fortes indícios e materialidade de um suposto conluio no intento de fraudar alguns dos



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE ATOS, CONTRATOS E  
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA

procedimentos licitatórios da municipalidade. Crime este regrado no artigo 90, caput da Lei 8.666/93. ***Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.***

8.65. Pois bem, nessa esteira é de clareza solar que houve burla ao procedimento licitatório. Essa afirmação é extraída dos processos analisados no SICAP – LCO, como também no acervo probatório arquivado na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

8.66. As empresas são: **WTI Locações e Construções LTDA – ME CNPJ 14.479.717/0001-72**, especialmente, na pessoa dos sócios: **Ranyeri Silva Sousa e Thaís Sobreira Duarte**, certame 35/2017, processo SICAP-LCO 786/2017, conforme demonstrado no item 8.5. Complementa a informação o lançamento do edital em 12.12.2017, adjudicação 8.1.2018 e homologação em 15.01.2018.

8.67. **Construtora MW LTDA – ME 18.357.992/0001-74**, especialmente, na pessoa da sócia **Thaís Sobreira Duarte**, certame 36/2017, processo SICAP-LCO 787/2017, conforme demonstrado no item 8.6. Complementa a informação o lançamento do edital em 13.12.2017, adjudicação em 29.12.2017 e homologação em 29.12.2017.

8.68. **Construtora MW LTDA – ME 18.357.992/0001-74**, especialmente, na pessoa da sócia **Thaís Sobreira Duarte**, certame 19/2017, processo SICAP-LCO 793/2017, conforme demonstrado no item 8.8. Complementa a informação o lançamento do edital em 20.12.2017, adjudicação em 08.01.2018 e homologação em 09.01.2018.

8.69. **Construtora MW LTDA – ME 18.357.992/0001-74**, especialmente, na pessoa da sócia **Thaís Sobreira Duarte**, certame 20/2017, processo SICAP-LCO 795/2017, conforme demonstrado no item 8.9. Complementa a informação o lançamento do edital em 22.12.2017, adjudicação em 09.01.2018 e homologação em 10.01.2018.

8.70. Cabe aqui algumas considerações quanto ao procedimento delineado nesses certames. Verifico que a conduta dos agentes públicos associada a iniciativa dos profissionais/empresas gira em torno da suposta fabricação, por simulacro, de procedimentos licitatórios com vistas a adjudicação do objeto a pessoa escolhida pelos agentes e a obtenção da respectiva vantagem. Referida conduta encontra-se descrita no art. 90 da Lei de Licitações.

8.71. A conduta descrita no tipo penal estar ligada a violação dos princípios da licitação, quais sejam: igualdade, competitividade, julgamento objetivo, dentre outros. Esses primados favorecem a oportunidade de disputa entre os licitantes, no sentido de evitar o aparelhamento da Administração, no direcionamento de contratos a serem firmado com os particulares. Não há dúvidas de que trata de crime formal, bastando a conduta dolosa, e o tipo penal exige a intenção de obter vantagem, trata-se de dolo específico.

8.72. É clara a evidência de indícios de autoria e materialidade nos atos praticados no sentido de direcionar os certames. Verifico que residem em prováveis conluios em licitações entre pessoas físicas e jurídicas, com conseqüente fraude a licitação, sendo este o aspecto essencial desta análise.

8.73. É consabido que o crime previsto no art. 90 do diploma normativo em questão afronta a concorrência, cujo livre exercício é benéfico a Administração. A competitividade, portanto, é atributo essencial a todo e qualquer certame licitatório; por isso uma vez maculado este princípio por força do ato fraudulento, não mais subsiste a licitação. No caso em voga ficou demonstrada a vontade livre e consciente de fraudar o caráter competitivo do certame, bem como o fim especial de obter vantagem, à primeira vista,



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE ATOS, CONTRATOS E**  
**FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA**

pecuniária, e como consequência natural incidiu na conduta descrita no tipo penal ora mencionado.

8.74. É comezinho no âmbito jurídico afirmar-se que moral é um conceito indeterminado que varia no tempo e no espaço. No entanto, este fato não impede a demarcação do exercício da atividade administrativa.

8.75. O constituinte originário elencou no artigo 37 da CF/88 o conjunto dos princípios norteadores da Administração Pública, e nesse foco estabeleceu a moralidade como um de seus vetores "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...). Nessa senda, a atuação da administração e o fim almejado pela lei, não podem prescindir da observância da lealdade e da boa-fé, conceitos que fundamentam o princípio da moralidade.

8.76. Alguns doutrinadores capitaneiam a ideia de que moral administrativa é diferente da moral comum, este hiato não acarreta oposição entre ambas. A esse propósito leciona o mestre José Afonso da Silva: *"A ideia subjacente ao princípio é a de que moralidade administrativa não é moralidade comum, mas ambas moralidade jurídica. Essa consideração não significa necessariamente que o ato legal seja honesto. Significa como disse Hauriou, que a administrativa consiste no conjunto de regras de condutas tiradas da disciplina interior da Administração."*

8.77. Nesse azo é de clareza solar que a moralidade administrativa difere da moral comum. Aquela é composta por regras e condutas de boa administração, isto é, pelo arcabouço de regras epistemológicas, e não apenas pelo binômio entre o bem e o mal, mas também pela ideia geral de administração e pela ideia de função administrativa. Isto porque os fins perseguidos pela Administração não são os mesmos das pessoas individualmente.

8.78. Assim sendo, o cerne deste princípio é evitar abusos por parte de Administradores públicos e ampliar o controle da legalidade, ou seja, a moralidade administrativa tem como principal objetivo normatizar a conduta do agente público no desempenho de suas atividades.

8.79. É preciso ressaltar, neste ponto, que a atividade estatal, qualquer que seja o domínio institucional de sua incidência, está necessariamente subordinada a observância de parâmetros ético-jurídicos que refletem na consagração constitucional do princípio da probidade/moralidade administrativa.

8.80. A moralidade administrativa é, pois, princípio jurídico que se espraia num conjunto de normas definidoras do comportamento ético do agente público, cuja atuação se volta a um fim legalmente delimitado, em conformidade com a razão de Direito exposta no sistema normativo. Note-se que a razão ética que fundamenta o sistema jurídico não é uma razão de Estado. Na perspectiva democrática, o Direito de que se cuida é o Direito legitimamente elaborado pelo próprio povo, diretamente ou por meio de seus representantes. A ética da qual se extraem os valores a serem absorvidos pelo sistema jurídico na elaboração do princípio da moralidade administrativa é aquela afirmada pela própria sociedade segundo as suas razões de crença e confiança em determinado ideal de justiça, que ela busca realizar por meio do Estado.

8.81. A moralidade administrativa legitima o comportamento da Administração Pública, elaborada como ela é, por um Direito nascido do próprio povo. Por isso, é o acatamento da moralidade administrativa, como princípio de Direito que adota o sistema de legitimidade, o que se estende à qualificação legítima do Poder do Estado. O que



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE ATOS, CONTRATOS E**  
**FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA**

se põe em foco, quando se cuida de moralidade administrativa, é a confiança do povo no Poder institucionalizado e a legitimidade de seu desempenho quanto à gestão da coisa pública. O maior interessado na moralidade administrativa é, permanentemente, o povo de um Estado.

8.82. Ante o exposto, com base exclusivamente nos dados apresentados, entendo razoável opinar pela **ilegalidade** das seguintes contratações: **WTI Locações e Construções LTDA – ME CNPJ 14.479.717/0001-72**, especialmente, na pessoa dos sócios: **Ranyeri Silva Sousa e Thaís Sobreira Duarte**, certame 35/2017, processo SICAP-LCO 786/2017, conforme demonstrado no item 8.5. Complementa a informação o lançamento do edital em 12.12.2017, adjudicação 8.1.2018 e homologação em 15.01.2018. **Construtora MW LTDA – ME 18.357.992/0001-74**, especialmente, na pessoa da sócia **Thaís Sobreira Duarte**, certame 36/2017, processo SICAP-LCO 787/2017, conforme demonstrado no item 8.6. Complementa a informação o lançamento do edital em 13.12.2017, adjudicação em 29.12.2017 e homologação em 29.12.2017. **Construtora MW LTDA – ME 18.357.992/0001-74**, especialmente, na pessoa da sócia **Thaís Sobreira Duarte**, certame 19/2017, processo SICAP-LCO 793/2017, conforme demonstrado no item 8.8. Complementa a informação o lançamento do edital em 20.12.2017, adjudicação em 08.01.2018 e homologação em 09.01.2018. **Construtora MW LTDA – ME 18.357.992/0001-74**, especialmente, na pessoa da sócia **Thaís Sobreira Duarte**, certame 20/2017, processo SICAP-LCO 795/2017, conforme demonstrado no item 8.9. Complementa a informação o lançamento do edital em 22.12.2017, adjudicação em 09.01.2018 e homologação em 10.01.2018.

8.83. Na esfera administrativa entendo que teve participação direta e com poder de decisão: o Chefe do Executivo Municipal, o Secretário de Finanças e o Presidente da Comissão de Licitação respectivamente. No âmbito empresarial, as sociedades: **WTI Locações e Construções LTDA – ME CNPJ 14.479.717/0001-72**, especialmente, na pessoa dos sócios: **Ranyeri Silva Sousa e Thaís Sobreira Duarte**, certame 35/2017; **Construtora MW LTDA – ME 18.357.992/0001-74**, especialmente, na pessoa da sócia **Thaís Sobreira Duarte**, certame 36/2017; **Construtora MW LTDA – ME 18.357.992/0001-74**, especialmente, na pessoa da sócia **Thaís Sobreira Duarte**, certame 19/2017 e **Construtora MW LTDA – ME 18.357.992/0001-74**, especialmente, na pessoa da sócia **Thaís Sobreira Duarte**, certame 20/2017.

8.84. Com essas considerações entendo que ficou amplamente demonstrado a existência da ilegalidade, os Responsáveis e a conduta praticada (artigo 90 da Lei 8.666/93).

8.85. Na mesma esteira os procedimentos licitatórios acima nominados devem serem julgados ilegais, e como consequência a responsabilização dos envolvidos; Pelo apensamento da decisão deste processo ao processo de Prestação de Contas de Ordenador de 2018; Pela declaração de inidoneidade das empresas acima elencadas; Pela comunicação aos cadastros de licitantes inidôneos das empresas elencadas; Pela remessa de cópia da decisão à promotoria daquela comarca para a propositura das medidas cabíveis.

8.86. Submeto o presente entendimento ao Crivo de Vossa Excelência.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE ATOS, CONTRATOS E**  
**FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA**

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, **COORDENADORIA DE ANÁLISE DE ATOS, CONTRATOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, em Palmas, Capital do Estado, aos 26 dias do mês de abril de 2019.

**ORCILENE NONATO DE OLIVEIRA**  
Auditora de Controle Externo  
Matrícula nº 23620-9



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

ORCILENE NONATO DE OLIVEIRA

Cargo: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - Matrícula: 236209

Código de Autenticação: d8e23059d9782d9005f935470ac84f4c - 26/04/2019 15:18:18